



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1075

Dá nova denominação à Rua Governador Valadares, situada nesta cidade de Campestre.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica revogada a denominação de "Rua Governador Valadares", dada à Rua que se inicia em continuação à Rua Sete de Setembro, indo terminar em direção à Rua Izaltino Virgílio Franco, nesta cidade.

Art.2º - Fica o citado trecho também denominado de Rua Sete de Setembro, uma vez que este é continuação da Rua Sete de Setembro.

Art.3º - A presente Lei é justificada pelo fato de uma Rua não deve ter mais de uma denominação, bem como devido aos moradores do local possuírem escrituras de seus imóveis sob o nome de Rua Sete de Setembro.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 01 de julho de 1991


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal